



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024

TIPO DE DISPUTA: Menor Preço por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CARRINHO POSTURAL TERAPÊUTICO ADAPTADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referência.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS 22/10/2024

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 30/10/2024 às 07:59

DATA E HORA DA DISPUTA: 30/10/2024 às 08:00 h.

Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br ou ainda pelo Telefone: telefone (34) 3835-1222.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024

TIPO DE DISPUTA: Menor Preço por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CARRINHO POSTURAL TERAPÊUTICO ADAPTADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referência.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS 22/10/2024

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 30/10/2024 às 07:59

DATA E HORA DA DISPUTA: 30/10/2024 às 08:00 h.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, através do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que receberá propostas e documentação on line, nomeada pelo Decreto 747/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço www.licitanet.com.br.

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II – Modelo de Declaração

ANEXO III – Termo de Referência

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar da cotação eletrônica e o credenciamento de seus representantes no respectivo cadastro de fornecedores utilizado pela plataforma gestora.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CARRINHO POSTURAL TERAPÊUTICO ADAPTADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1.** Somente poderão participar desta cotação eletrônica empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto interessadas em contratar com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza que estiverem registradas na plataforma gestora do site: www.licitanet.com.br, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes. Justifica-se a não exclusividade a MEs e EPPs, considerando que a competitividade necessária ao certame se atingirá com a participação de empresas em geral por características de mercado, considerando ainda os certames progressos, impossibilitou proponentes a participarem, e causou transtornos no registro de preços por não haver proponentes classificadas remanescentemente, e por situações de descumprimento contratual (Art. 49, III, LC 123/2006).



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 1.1.1.** O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema da cotação eletrônica e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente ao término do envio das cotações.
- 1.2.** A participação no certame está condicionada à declaração feita nos campos próprios do ambiente eletrônico de contratações, que inexistir qualquer fato impeditivo de participação no certame ou de contratação da interessada, bem como, de que conhece e aceita os regulamentos do Sistema relativos à Dispensa de Licitação.
- 1.3.** A empresa participante responde integralmente por todos os atos praticados na Cotação Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 1.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma participante, em cada Cotação Eletrônica.
- 1.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 1.6.** Estão impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas:
 - 1.6.1.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 1.6.2.** Sob processo de falência, ou insolvência civil;
 - 1.6.3.** Sob processo de recuperação judicial, a não ser que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente, em que se certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 1.6.4.** Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão e consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
 - 1.6.5.** Punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Cruzeiro da Fortaleza, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 1.6.6.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 1.6.7.** Enquadradas nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 1.6.8.** Estrangeiras que não funcionem no país;
 - 1.6.9.** Consideradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União;
 - 1.6.10.** Que constem na relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com a administração pública do Tribunal de Contas do Estado.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 1.7. A participação nesta Cotação Eletrônica implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo.
- 1.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site www.licitanet.com.br ou <https://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br>.
- 1.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta cotação eletrônica, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução do objeto, e desde que o objeto contratado seja executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2. DAS PROPOSTAS

- 2.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.licitanet.com.br com o preço (com duas casas decimais).
- 2.2. O anexo da proposta de preços nos moldes do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços** deverá ser apresentada através até o limite de cadastramento da plataforma licitanet.
 - 2.2.1. O prazo estabelecido no item 2.2 poderá ser prorrogado a critério da Administração.
- 2.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - 2.3.1. Preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.
 - 2.3.1.1. Havendo divergência entre os valores consignados no Anexo indicado no subitem 3.2 e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos.
 - 2.3.1.2. Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
 - 2.3.1.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.
- 2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.
 - 2.4.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a contratação tenha sido efetivada através de assinatura de Termo de Contrato e/ou emissão de nota de empenho, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-mail para licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 2.5. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
 - 2.5.1. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DA HABILITAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.1.** Por ocasião do envio da Proposta de Preços por e-mail no prazo estabelecido no item **2.2**, a empresa participante deverá **encaminhar um dos documentos elencados nos subitem 3.2** e a declaração constante no subitem **3.3**, além de descritivos, catálogos ou outros documentos que lhe foram solicitados, se for o caso.
- 3.2.** Para fins de **habilitação jurídica**, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:
- 3.2.1.** Contrato social em vigor, na sua íntegra ou devidamente consolidado ou documento equivalente. (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
 - 3.2.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 3.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 3.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 3.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 3.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 3.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;
 - 3.2.8.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - 3.2.9.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e Alvará Sanitário ou Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

3.3. DECLARAÇÃO

- 3.3.1.** Declaração de que a pessoa jurídica não possui menores em seu quadro de empregados/cooperados, nas hipóteses vedadas pela Constituição Federal, conforme **Anexo II** deste Edital;
- 3.3.2.** Declaração de que a pessoa jurídica não possui impedimento legal para a participação do certame.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 3.4.1.** Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 3.4.2.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da participante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 3.4.3.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será efetuada pela Administração, por meio de consulta aos sites governamentais.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

3.4.5. Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento.

4. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. O prazo para assinatura do Contrato será de acordo com o Termo de Referência, atendendo as seguintes disposições:

5.2. O Contrato deverá ser assinado pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurador) mediante apresentação do Contrato Social ou Procuração atualizados da Pessoa Jurídica e Cédula de Identidade do Representante.

5.3. A critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestividade e formal solicitação da participante.

5.4. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar as participantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste Edital.

5.5. Na hipótese de convocação das participantes classificadas remanescentes, serão averiguadas as condições de habilitação destas.

5.6. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas na cotação eletrônica.

6. DO PRAZO DE INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Conforme Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As obrigações das partes são aquelas consubstanciadas no **Termo de Referência**.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Conforme Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados de acordo com o disposto no **Termo de Referência**, por servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 10.1.** São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.
- 10.2.** À participante que ensejar o retardamento da execução da cotação eletrônica, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens **10.3.** e **10.4.**, a critério da Administração.
- 10.3.** A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em assinar o contrato no prazo estipulado no subitem **6.1.**, sujeitará a participante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da total da proposta final.
- 10.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruzeiro da Fortaleza pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A participação na presente cotação eletrônica não ensejará qualquer direito às participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não ensejará qualquer ressarcimento às participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado ao Município o direito de não prosseguir com a cotação eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público.
- 11.2.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Cruzeiro da Fortaleza não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução, do resultado da cotação eletrônica ou de sua não contratação.
- 11.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação eletrônica/dispensa de licitação.
- 11.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.
- 11.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o processamento da cotação eletrônica/dispensa de licitação.
- 11.6.** As normas que disciplinam esta cotação eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 11.7.** O Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Patrocínio/MG, com exclusão de qualquer outro.

Cruzeiro da Fortaleza, 22 de outubro de 2024.

Núbia Aparecida Medeiros

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024

TIPO DE DISPUTA: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CARRINHO POSTURAL TERAPÊUTICO ADAPTADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referência.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CARRINHO POSTURAL TERAPÊUTICO ADAPTADO TIPO KIMBA BUGGY 1.	UN	01		

- O preço compreende todos os custos necessários à execução do objeto desta proposta, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias a sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.
- **Validade da proposta:** () dias contados a partir da data da apresentação da proposta (mínimo 60 dias).
- **Prazo de entrega:** Conforme estabelecido no Termo de Referência;
- **Prazo de Pagamento:** Conforme estabelecido no Termo de Referência/Termo de Contrato;
- Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que o Termo de Contrato seja assinado e/ou a nota de empenho emitida, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da participante.
- Declaramos estar de pleno acordo com todos os termos Edital e seu(s) anexo(s) disponibilizada no portal de compras e e-mail.
- Declaramos, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Edital de Dispensa de Licitação **021/2024** e seus Anexos.

Município/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal: _____ RG: _____ CPF: _____
Cargo: Assinatura do

Representante Legal: _____
Pessoa jurídica: CNPJ: _____ Telefone: _____

E-



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

mail:Dados para Pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não temos menores, nas hipóteses vedadas pela Constituição Federal, em nossos quadros de empregados/cooperados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 68, inciso VI).

Município/UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável

Nome legível:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° __/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2024

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CARRINHO POSTURAL TERAPÊUTICO ADAPTADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, com sede a Praça do Santuário, n° 1373, Centro, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.468.041/0001-72, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo Ferreira da Silva, portador do CPF n.º 609.412.276-34 e RG n.º MG-3.657.450, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Avenida Adão Ferreira de Carmargos n° 244, no Distrito de Brejo Bonito Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, e, de outro lado e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____ n° ____, Bairro _____, Município _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____ n° ____, doravante simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria do Município, atendendo ao disposto no artigo 53, da Lei n° 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório n° 061/2024, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei n° 14.133/2021, Decretos Municipais n° 676 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CARRINHO POSTURAL TERAPÊUTICO ADAPTADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referência**, parte integrante deste instrumento, em quantitativos a serem informados pelo contratante, através de requisições.

Parágrafo primeiro – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Licitatório n° 061/2024, Dispensa n° 021/2024 e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta da contratada;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

3.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ pela execução do objeto, com o seguinte valor:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CARRINHO POSTURAL TERAPÊUTICO ADAPTADO TIPO KIMBA BUGGY 1.	UN	01		

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido/extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

7.2. Na ocorrência de rescisão/extinção, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos servidores designados pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do fornecimento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, pela Tesouraria da Contratante, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Nota Fiscal, atestada do respectivo recebimento pela Secretaria Competente.

10.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizado.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.4. A licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Contratante o número da Conta Corrente bancária e o banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento.

10.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

11.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Poderá haver atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

11.3. As alterações de preços obedecerão as seguintes regras:

11.3.1. O preço registrado no contrato não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

11.3.2. O Município poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

11.3.2.1. Ao deferir o pedido, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

11.3.2.2. O Município deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

11.3.2.3. O Município poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

11.3.2.4. O indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

11.4. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.

11.5. O preço poderá ser revisto de ofício pelo Município em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de todo contrato, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

11.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.10. Incumbirá ao interessado à iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no exercício de 2024, conforme segue:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

225: 02.009.001.10.122.0004.1.0011.4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. As regras da garantia constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Cruzeiro da Fortaleza, ___ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____/CPF: _____

2 _____/CPF: _____

Visto em
___/___/2024

Tatiana de Fátima Silva
Procuradora Geral
OAB/MG 165.755